

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.013, DE 19 DE MAIO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$100.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a" da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO             | FONTE         | NATUREZA DA DESPESA | VALOR     | R\$ 1,00   |
|--------------------|---------------|---------------------|-----------|------------|
| 652011030211041827 | - OFIR LOYOLA | 60 339039           | 80.000,00 |            |
| 682010842110944144 | - FUNCAP      | 61 449052           | 20.000,00 |            |
| TOTAL              |               |                     |           | 100.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| CÓDIGO             | FONTE         | NATUREZA DA DESPESA | VALOR     | R\$ 1,00   |
|--------------------|---------------|---------------------|-----------|------------|
| 652011030211041827 | - OFIR LOYOLA | 60 449051           | 80.000,00 |            |
| 682010824310944141 | - FUNCAP      | 61 339018           | 20.000,00 |            |
| TOTAL              |               |                     |           | 100.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data  
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de maio de 2004.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado  
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Respondendo pela Secretaria Especial de Estado de Gestão  
MARILÉA FERREIRA SANCHES  
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.209, de 08/06/2004.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ